



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.504, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

= Altera a Lei nº 366, de 21 de novembro de 1967 que dispõe sobre feriados municipais =

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 366, de 21 de novembro de 1967, passando a ser os seguintes os feriados municipais :

- 1 - 20 DE JANEIRO - DIA DA CIDADE
- 2 - CORPUS CHRISTI - festa móvel
- 3 - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO - festa móvel
- 4 - 01 DE NOVEMBRO - DIA DE TODOS OS SANTOS

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei produzirá efeitos a partir de 1995.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 19 de Outubro de 1994


MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

062, fls. 07, Livro nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 706 do dia 30/10/94

ALTERADA PELA LEI Nº 1.639,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997